

CARTA-CONVITE MPC Nº 001/2021

PROCESSO MPC Nº 449/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Bulcão Viana, nº 90, 3º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-160, CNPJ nº 83.601.625/0001-36, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 18/2021, de 12.03.2021, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme processo MPC nº 449/2021, objetivando a aquisição de Material Permanente de Informática - 12 (DOZE) MINICOMPUTADORES COM MONITORES, 3 (TRÊS) HDs, 4 (QUATRO) WEBCAMs PARA VIDEOCONFERÊNCIA E 1 (UM) MICROFONE PARA VIDEOCONFERÊNCIA. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições a seguir estabelecidas:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 10.09.2021

HORÁRIO: até as 14h00.

LOCAL: sede do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina –
Endereço: Rua Bulcão Viana, nº 90, 3º andar, Centro, Florianópolis/SC.

Os trabalhos de abertura dos envelopes serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, no endereço eletrônico www.mpc.sc.gov.br, ou ainda na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, das 14h às 18h.

1.2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@mpc.sc.gov.br.

1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento dos seguintes elementos orçamentários: Unidade orçamentária: 43001 – Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina - Subação: 5326 – Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação – MPC - Subelementos: 44.90.52-35 – Equipamentos de Processamento de Dados, 44.90.30-17 – Material de Processamento de Dados, e 33.90.30-17 – Material de Processamento de Dados, - Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - Recursos do Tesouro – RLD.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 O objeto do presente certame é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA - 12 (DOZE) MINICOMPUTADORES COM MONITORES, 3 (TRÊS) HDs DE 300GB, 4 (QUATRO) WEBCAMs PARA VIDEOCONFERÊNCIA E 1 (UM) MICROFONE PARA VIDEOCONFERÊNCIA, conforme Especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 O valor estimado para contratação é de:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado ¹ (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Minicomputador com Monitor	12	7.911,33	94.935,96
2	HD	3	3.948,88	11.846,64
3	Webcam para Videoconferência	4	450,50	1.802
4	Microfone para Videoconferência	1	736,22	736,22
TOTAL				109.320,82

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.1.1 forem convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

3.1.2 aquelas não convidadas que possuam cadastro no Registro de Fornecedores do Estado, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes e apresentem Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (SEA/SC).

3.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social.

¹ Valor unitário estimado conforme pesquisa de preços realizada pela área requisitante mediante consulta ao banco de preços, contendo comparações de produtos e respectivos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, e do cálculo da média aritmética dos itens pesquisados.

3.2.1. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item 3.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder por esta.

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.3 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2 Enquadre-se em alguma das situações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3.2.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Convite.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
--

CARTA-CONVITE MPC Nº 001/2021
PROCESSO MPC Nº 449/2021
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CARTA-CONVITE MPC Nº 001/2021
PROCESSO MPC Nº 449/2021
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO
NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o horário estabelecido neste edital, sendo vedado o recebimento tardio de qualquer adendo ou acréscimos, bem como documentos ou substituição daqueles que tenham sido apresentados pelas proponentes.

4.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1 As licitantes deverão apresentar no envelope 1 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” a seguinte documentação relativa à:

4.3.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e última alteração (se houver) devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades comerciais ou simples, e, no

caso de sociedades por ações, devem ser apresentadas as atas de assembleia de eleição de seus administradores.

- c) Registro do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria.

4.3.3.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.2.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esteja vigente alguma restrição. Neste caso, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial dar-se-á no momento em que a licitante ME, MEI ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação. A não regularização da documentação no prazo implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

4.3.3.3 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Declaração de que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos e cumpre as

normas de saúde e segurança de trabalho, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

- b) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, conforme modelo previsto no Anexo IV deste Edital.
- c) Se for o caso, declaração comprobatória de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma do modelo constante no Anexo V deste Edital, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.4 DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

4.4.1 As licitantes deverão apresentar no envelope 2 a Proposta de Preços, elaborada em conformidade com a legislação em vigor e as seguintes condições:

4.4.1.1 estar impressa e apresentada em papel em que conste a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal;

4.4.1.2 constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal se tiver;

4.4.1.3 constar os preços unitários e totais por item, com no máximo 2 (duas) casas decimais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, conforme modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital;

4.4.1.3.1 a empresa poderá apresentar a proposta para 1 (um) item, 2 (dois) itens, 3 (três) itens ou para todos os itens que formam o objeto desta licitação.

4.4.1.4 constar que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas com tributos, encargos, frete e demais despesas incidentes direta ou indiretamente;

4.4.1.5 constar a marca e modelo dos produtos ofertados e o prazo de garantia.

4.4.2 Encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4.3 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório, lavrando-se em ata este fato.

4.4.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.4.5 Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no Anexo I do presente Convite, sob pena de desclassificação.

4.4.6 Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

4.4.7 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão de Licitação para autenticação das referidas cópias.

4.4.8 As propostas apresentadas pelos licitantes deverão ter o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local estipulados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes e promoverá a reunião inicial do processo licitatório, conduzindo-a mediante os trâmites e etapas estabelecidas nos subitens que seguem:

5.1.1 A Comissão de Licitação, perante os proponentes que se fizerem presentes através de seus representantes legais ou procuradores regularmente constituídos,

procederá à abertura dos envelopes referentes à documentação da fase habilitatória (envelope 01), conferindo-a com a exigida neste edital.

5.1.2 Depois de conferida e apreciada a documentação, dando-se à rubrica dos proponentes presentes, será feito o julgamento da fase habilitatória e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas, registrando-se em ata.

5.1.2.1 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e, após o julgamento, divulgará o resultado por um dos meios disponíveis (contato telefônico, contato por e-mail, publicação no site oficial do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, etc.).

5.1.3 Aos concorrentes inabilitados, e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as respectivas propostas de preço.

5.1.4 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das licitantes habilitadas. Após analisadas e rubricadas pela Comissão, serão dadas ao conhecimento e rubrica dos proponentes presentes.

5.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público de Contas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou a desclassificação.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em conta o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se ainda o atendimento das condições constantes deste Convite.

6.2. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

6.3 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

6.4. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor valor unitário para cada item objeto desta licitação, podendo haver mais de uma empresa vencedora para os diferentes itens.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Convite;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado ou preços excessivos.

6.6 A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, no mesmo ato, caso estejam presentes os licitantes, ou em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para a qual todos os licitantes serão convocados, caso não estejam presentes.

7.1.2 Se houver empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.1.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, caso esteja presente, ou, se ausente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, situação na qual sua proposta será classificada em primeiro lugar.

7.1.2.2 Se a licitante não apresentar nova proposta, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

7.1.2.3 Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valor, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o resultado será submetido à homologação da Procuradora-Geral de Contas.

8.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no ANEXO VI deste edital.

8.3 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e seja aceito pela Comissão de Licitação.

8.4 No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

8.5 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se

de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com o MPC/SC ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.6 É facultada à Administração, quando o convocado não assumir o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.1.1. O recurso deverá ser entregue no Protocolo do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, no horário compreendido entre as 14h e as 18h, no endereço constante no preâmbulo deste edital, e seguirá a tramitação disposta na legislação específica.

9.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.3. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.4. Findo o prazo previsto no item anterior, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

10.1 Os equipamentos de informática, atendidas as especificações constantes do Anexo I deste edital, deverão ser **entregues** na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, em até 30 (trinta) dias após a emissão do pedido de compras, sem quaisquer custos adicionais. No ato do pedido será indicado o horário para entrega dos equipamentos.

10.1.1 Os equipamentos deverão ser **devidamente montados** e instalados pela contratada nos locais indicados pelo servidor do MPC/SC designado para acompanhar a entrega.

10.2 O prazo disposto no item 10.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da contratada, devidamente justificada.

10.3 Fica assegurado ao MPC/SC o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme especificações do Anexo I deste edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal, conforme calendário de Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/SC. A liberação do pagamento fica condicionada ao aceite do material por parte da Administração.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a contrata deverá apresentar o documento fiscal competente, acompanhado de Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, também, do Estado sede da empresa que não possuir estabelecimento em Santa Catarina, nos termos do Decreto (Estadual) nº 3.650, de 27/05/1993, alterado pelo Decreto nº 3.885, de 26/08/1993.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

12.1.3. Multa de 8% (oito por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano.

12.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPC/SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

13.2. É facultada ao Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e outros documentos, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6. O Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina se reserva o direito de revogar este procedimento licitatório por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade.

13.7. Eventuais omissões serão decididas com base na Lei nº 8.666/93.

13.8. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte os seguintes anexos:

- 1) Anexo I – Especificações mínimas para licitação de equipamentos de Informática.
- 2) Anexo II – Formulário de Proposta de Preços.
- 3) Anexo III – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- 4) Anexo IV – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação.

- 5) Anexo V – Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual
- 6) Anexo VI – Minuta do Contrato.

Florianópolis, 31 de agosto de 2021.

Sérgio de Monaco Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM 1 – MINICOMPUTADOR COM MONITOR, com as seguintes características mínimas:

QUANTIDADE ESTIMADA: 12 (doze) unidades

1. Minicomputador baseado em processador com 4 núcleos, operando a 3.1 GHz (nominal) e cache de 6 MB;
2. Processador e chipset do mesmo fabricante disponibilizados a partir do ano de 2019 (Modelo de referência: Processador Intel i3 8ª geração 8100T ou similar);
3. Havendo discordância entre as informações do processador descrito nos itens 1 e 2 serão aceitos processadores com pontuação superior a 7.337 pontos pelo site www.cpubenchmark.net/desktop.html;
4. BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, com identificação individualizada do equipamento, acesso via senha e controle de abertura do gabinete;
5. Memória RAM contendo 8 (oito) GBytes DDR4 2.400 MHz, com 01 (um) slot livre, suporte dual channel e expansível a 32 GBytes;
6. Deverá possuir uma unidade em estado sólido "SSD" de no mínimo de 256GB, sendo aceito SSD interface M2;
7. Teclado 104 teclas auto repetitivas, padrão ABNT2, contendo a tecla 'ç', conexão USB com fio sem o uso de adaptador e bloco numérico separado das demais teclas. Não deverá apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
8. Mouse USB com fio, 1000 dpi, ótico de dois botões, com botão de rolagem;

9. Interface controladora gráfica de vídeo integrada, endereçando 512 MB de memória, resolução 1900x1080 a 60 Hz em 16 milhões de cores, contendo dois conectores de vídeo no padrão DisplayPort ou HDMI, com suporte a dois monitores simultâneos;
10. Interface de áudio estéreo, saída frontal conector P2 e entrada frontal para microfone conector P2, sendo aceitos equipamentos que possuam conector combinado;
11. Deverá possuir alto-falante interno com potência de 2W;
12. 6 (seis) interfaces USB integradas à placa mãe, sendo no mínimo 4 (quatro) 3.0 nativas;
13. Interface de rede Fast-Ethernet padrão IEEE 802.3 compatível com as velocidades 100/1000 Mbits/s, autosense, com conector RJ-45, integrada a placa mãe;
14. Interface Wireless 802.11ac (WiFi 1x1);
15. Sistema de detecção de intrusão de chassi com software de gerenciamento, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
16. Gabinete Mini (tiny, reduzido, Micro Form Factor -MFF) configurável para trabalhar na vertical ou horizontal, com volume máximo de 1.200 cm³;
17. O gabinete deverá possuir encaixe para a inserção de trava de segurança, sem adaptações;
18. Manuseio de disco rígido e abertura do gabinete sem uso de ferramentas (tool-less), sendo aceita utilização de parafusos recartilhados;
19. Tensões de entrada de 100 a 240 VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada, potência nominal máxima de 65W, capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);

20. Implementação de segurança padrão TPM 1.2 integrada ao software de gerenciamento;
21. Gabinete, teclado, mouse e suporte no mesmo padrão de cor e do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em OEM, devendo ser preferencialmente preto;
22. Deverá ser fornecido suporte do tipo “all-in-one”, que permita a fixação do gabinete do minicomputador à traseira do monitor, sem que haja a perda das funções de ajuste de altura e pivot do monitor;
23. Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento, com licença de uso e manuais em Português (Brasil). Na nota fiscal deverá estar comprovada a aquisição da licença de uso;
24. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
 - A. Deverá possuir tela LED ou LCD;
 - B. Deverá possuir 23 polegadas;
 - C. Deverá possuir resolução de 1920x1080;
 - D. Tempo de resposta máximo 8 (oito) ms;
 - E. Brilho de 250cd/m²;
 - F. Furação padrão VESA 100x100mm;
 - G. Deverá possuir duas entradas digitais podendo ser: Displayport ou DVI ou HDMI;
 - H. Suporte com ajuste de altura e pivot;
 - I. Adaptador HDMI/VGA ou DisplayPort/VGA, de acordo com a conexão fornecida no item 9.

OUTROS REQUISITOS:

- a) Fornecimento por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante – apresentar comprovação;
- b) Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação;

- c) Deverá possuir compatibilidade com Microsoft Windows 10 solicitados no item 23 - apresentar comprovação;
- d) Compatibilidade com EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria Silver ou GOLD, comprovada através de atestados ou certidões que garantam que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net, sendo aceita comprovação para o Brasil e/ou exterior;
- e) Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Para efeitos de avaliação da amostra e aceitação do produto deverá ser fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceita ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;
- f) Equipamentos (minicomputador e monitor) deverão estar no portfólio de produtos do fabricante. Caso seja descontinuado em menos e seis meses da entrega deverá ser substituído – apresentar declaração;
- g) O minicomputador deverá atender às normas NBR 10.152 – Apresentar ensaio atualizado, emitido por laboratório credenciado, referente ao equipamento proposto (marca/modelo). Alternativamente serão aceitas comprovações baseadas em certificação ISO 9296 E ISO 7779, desde que sejam mantidos todos os demais requisitos;
- h) O minicomputador deverá atender a norma IEC 60950-1 e/ou IEC 61000 e/ou CISPR 22/24 conforme portaria 170/2012 do INMETRO;
- i) Garantia de hardware de 3 anos "on-site" disponibilizada pelo fabricante ou por sua rede autorizada. A garantia compreenderá peças e mão de

- obra e deverá acionada através de contato telefônico (0800), e-mail ou chat, sendo que o diagnóstico inicial está compreendido na garantia e deverá ser efetuado "in loco";
- j) Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até 7 (sete) dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento;
- k) Indicar o site do fabricante e modelo do produto proposto, ou anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante.

ITEM 2 – HD, com as seguintes características mínimas:

QUANTIDADE ESTIMADA: 3 (três) unidades

1. Disco rígido interno de 2.5 polegadas de conector automático (hot-Plug);
2. Conector Automático Unidade 3.5 polegadas Portadora Híbrida;
3. Capacidade 300GB;
4. Interface SAS de 12Gbps com rotação de 15000 RPM;
5. Compatível com servidor PowerEdge T430 (SERVICE TAG: 4CB32H2);
6. Garantia de 12 meses;

ITEM 3 – Webcam para videoconferência, com as seguintes características mínimas:

QUANTIDADE ESTIMADA: 4 (quatro) unidades

1. Resolução em 1080p (FULL HD) e 30 fps;
2. Foco automático;
3. Conectividade via USB com detecção automática (plug-and-play);
4. Microfone integrado estéreo;
5. Suporte para montagem em tripé;
6. Fixação em monitor;

7. Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador;
8. Preferencialmente na cor preta;
9. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante;
10. Compatibilidade com as versões mais recentes dos sistemas Microsoft Windows e MAC OS;
11. Compatibilidade com aplicativos de chamada populares como Microsoft Teams, Skype, Google Meet, Zoom;
12. Fechamento manual de privacidade;
13. Dimensões máximas: L x A X P 15 cm x 10 cm x 10 cm;
14. Garantia de 12 meses.

ITEM 4 – Microfone de mesa para conferência, com as seguintes características mínimas:

QUANTIDADE ESTIMADA: 1 (uma) unidade

1. Faixa de alcance: 2 metros;
2. Captação Omnidirecional;
3. Conectividade via USB;
4. Cancelamento de eco;
5. Supressão de ruídos de fundo;
6. Botão "Mudo" com LED de status;
7. Alimentação sem necessidade de pilhas ou similares;
8. Compatibilidade com as versões mais recentes dos sistemas Microsoft Windows e MAC OS;
9. Compatibilidade com aplicativos de chamada populares como Microsoft Teams, Skype, Google Meet, Zoom;
10. Garantia de 12 meses

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Responsável pela Assinatura do Contrato: _____

Cargo/Função: _____ CPF: _____ RG: _____

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos materiais permanentes abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital do Convite MPC N. 01/2021:

ITEM 1			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B) (R\$)	VALOR TOTAL (C) = A X B (R\$)
MINICOMPUTADOR	12		

ITEM 2			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B) (R\$)	VALOR TOTAL (C) = A X B (R\$)
HD	3		

ITEM 3			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B) (R\$)	VALOR TOTAL (C) = A X B (R\$)
WEBCAM PARA VIDEOCONFERÊNCIA	4		

ITEM 4			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B) (R\$)	VALOR TOTAL (C) = A X B (R\$)
MICROFONE DE MESA PARA CONFERÊNCIA	1		

MUNICÍPIO_____, DATA_____.

(NOME)
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

* A empresa proponente poderá apresentar proposta para um, dois, três, ou para a totalidade de itens que formam o objeto do CONVITE MPC nº 01/2021, sendo que a disputa se dará por item e o critério de julgamento será o preço unitário.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ nome completo _____, RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da licitação Carta Convite MPC nº 001/2021, do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que a referida empresa, cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, e cumpre as normas de saúde e segurança de trabalho.

Ressalva: a empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

MUNICÍPIO _____, DATA _____.

(NOME)
(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Eu, _____ nome completo _____, RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da licitação Carta Convite MPC nº 001/2021, do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, DECLARO, sob as penas da Lei que, até a presente data, INEXISTE fato impeditivo para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MUNICÍPIO _____, DATA _____.

(NOME)

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Eu, _____ nome completo _____, RG nº: _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, interessada em participar da licitação Carta Convite MPC nº 001/2021, do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que a referida empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º, da mesma lei.

MUNICÍPIO _____, DATA _____.

(NOME)
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO MPC Nº _____/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – 12 (DOZE) MINICOMPUTADORES COM MONITORES, 3 (TRÊS) HDs, 4 (QUATRO) WEBCAMs PARA VIDEOCONFERÊNCIA E 1 (UM) MICROFONE PARA VIDEOCONFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA _____ DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVITE MPC Nº 01/2021.

Pelo presente instrumento de contrato de aquisição de material permanente – 12 (DOZE) MINICOMPUTADORES COM MONITORES, 3 (TRÊS) HDs, 4 (QUATRO) WEBCAMs PARA VIDEOCONFERÊNCIA E 1 (UM) MICROFONE PARA VIDEOCONFERÊNCIA, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Bulcão Viana, nº 90, 3º andar, Centro, Florianópolis –SC, CEP. 88.020-160,

CNPJ nº 83.601.625/0001-36, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Contas, _____, CPF _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Convite MPC nº 01/2021, mediante sujeição mútua à Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dos documentos que integram o contrato

1.1. Complementam o presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O presente contrato poderá ser aditado, mediante instrumento específico que importe em alteração de qualquer condição contratual, observados os limites e as formalidades legais, especialmente no que se refere ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objeto

2.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa para aquisição de material permanente – equipamentos de informática para o Ministério Público de Contas – 12 (DOZE) MINICOMPUTADORES COM MONITORES, 3 (TRÊS) HDs, 4 (QUATRO) WEBCAMs PARA VIDEOCONFERÊNCIA E 1 (UM) MICROFONE

PARA VIDEOCONFERÊNCIA, conforme especificações do objeto constantes do Anexo I do Edital do Convite MPC nº 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do preço e condições de pagamento

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____, estando nele inclusos todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o contrato, após o fornecimento e o aceite do objeto por parte da Administração, e em até 30 (trinta) dias da apresentação do documento fiscal, conforme calendário de Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/SC.

3.2. O pagamento se dará por meio de Ordem Bancária, na Agência nº_____ conta corrente nº_____, do Banco_____.

3.3. O credor que não possuir conta corrente na Instituição Financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única poderá receber o pagamento em outras Instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

3.4. Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o documento fiscal competente, acompanhado de Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, também, do Estado sede da empresa que não possuir estabelecimento em Santa Catarina, nos termos do Decreto (Estadual) nº 3.650, de 27/05/1993, alterado pelo Decreto nº 3.885, de 26/08/1993.

3.5. Serão realizadas as retenções legais impostas pela Legislação vigente.

3.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes da Carta-Convite.

3.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, em observância ao disposto nos artigos 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, c/c o artigo 66 da Lei n. 8.666/93, com base na seguinte fórmula:

$$EM = N \times V \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

3.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses; decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CLÁUSULA QUARTA

Dos prazos

4.1. O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4.2. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da emissão do pedido de compras, ou de documento que o substitua, no endereço do CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais.

4.2.1 Os equipamentos deverão ser devidamente montados e instalados pela contratada nos locais indicados pelo servidor do MPC/SC designado para acompanhar a entrega.

4.3. O prazo previsto no item 4.2 desta avença poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

CLÁUSULA QUINTA

Dos encargos

5.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, tais como: encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

Dos direitos do Contratante e da Contratada

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das obrigações do Contratante

7.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato.

7.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer falha que exija a adoção de medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA

Das obrigações da Contratada

8.1. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

8.2. Deve a CONTRATADA dar fiel execução do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

8.3. No mais, as obrigações das partes contratantes são as previstas na Carta Convite, as constantes no contrato e as previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da inexecução e da rescisão

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências constantes na Carta-Convite, neste contrato e outras previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das sanções

10.1. Pelo não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 8666/93 e neste contrato, assim discriminadas:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

10.1.3. Multa de 8% (oito por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano.

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da cessão de direitos

11.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão, sem estarem de comum acordo, ceder os direitos oriundos deste CONTRATO a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da fiscalização

12.1. As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, ficarão a cargo de servidor(es) indicado(s) pelo Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, através de portaria a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Santa Catarina, os quais deverão comunicar ao Ordenador da Despesa todas as ocorrências que possam comprometer a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Dos recursos

13.1. As despesas pertinentes ao contrato correrão à conta da unidade orçamentária: Unidade orçamentária: 43001 – Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina - Subação: 5326 – Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação – MPC - Subelementos: 44.90.52-35 – Equipamentos de Processamento de Dados, 44.90.30-17 – Material de Processamento de Dados, e 33.90.30-17 – Material de Processamento de Dados, - Fonte de recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários - Recursos do Tesouro – RLD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Da legislação aplicável e dos casos omissos

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Da Forma de Fornecimento

15.1. O Contrato será executado pelo regime de preços unitários, sendo que a forma de fornecimento do objeto é por itens.

15.2. A execução do contrato se perfectibilizará mediante a entrega e montagem dos itens licitados, em até 30 (trinta) dias após a emissão do pedido de compras, na sede do Ministério Público de Contas de Santa Catarina, consoante o previsto no item 11.1 da Carta-Convite.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da cláusula anticorrupção

16.1. Na execução do presente Contrato é vedado as partes e/ou terceiros:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos das Leis nos 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

16.2. Constitui causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente, a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Do foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

Para fins de contagens dos prazos previstos será considerada como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

Florianópolis, _____de _____de 2021.

(ASSINATURA CONTRATANTE)

(ASSINATURA CONTRATADO)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5NC84H10**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO DE MONACO SANTOS (CPF: 092.XXX.977-XX) em 31/08/2021 às 14:40:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 18:52:01 e válido até 19/02/2119 - 18:52:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/TVBDXzE1NjM5XzAwMDAwNDQ5XzQ0OV8yMDIxXzVOQzg0SDFP> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **MPC 0000449/2021** e o código **5NC84H10** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.